



INSTRUMENTO Nº. 0007/2020.

Autorizado no
Processo Administrativo nº. 15333/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PRIMEIRA CONCEDENTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: PROMOVER E ARTICULAR SERVIÇOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO A EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) Á 6 (SEIS) ANOS, VISANDO A PLENA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, INTELLECTUAL E MÚLTIPLA ATRAVÉS DO “PROJETO CURRÍCULO FUNCIONAL E NATURAL”.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº. 705, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, e pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. MAGDA TERESA BELLIX** doravante denominada simplesmente PRIMEIRA CONCEDENTE, e de outro lado, a instituição **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.696.177/0001-40, com sede na Rua Polônia, nº 298, Bairro: Silvestre, Amparo/SP, CEP: 13.901-002, doravante designada simplesmente SEGUNDA PROPONENTE, representada neste ato por seu Presidente **MIRIAM VOLPATO** na forma de seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente o Termo de Colaboração, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo - Constitui o objetivo do presente Termo de Colaboração a prestação, pela SEGUNDA PROPONENTE, propiciar atividades que levem os alunos portadores de deficiência intelectual/múltipla, na faixa etária de 0 (Zero) a 5 (Cinco) anos e onze meses, para adquirir habilidades funcionais e conhecimentos, que serão importantes no seu desenvolvimento, através da elaboração e objetivos de planejamento das atividades, sua inclusão na familiar e sociedade através do Projeto “**Currículo Funcional e Natural**”.

CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - compete à PRIMEIRA CONCEDENTE:

- a) repassar à SEGUNDA PROPONENTE os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula sexta deste Termo de Colaboração;
- b) disponibilizar 07 (sete) professores com formação adequada para ministrar aulas para os alunos com idade de 03 (Três) anos a 06 (seis) anos com deficiência;
- c) fornecer materiais necessários para qualificação dos trabalhos desenvolvidos com os alunos atendidos, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;
- d) fornecer gêneros alimentícios de boa qualidade, para complementar o preparo da alimentação dos alunos que frequentam a instituição por período em regime integral;
- e) manter orientação pedagógica *in loco* aos professores e demais trabalhadores que atuam com os alunos.

II - compete à SEGUNDA PROPONENTE:

- a) disponibilizar os espaços para atendimento das crianças, jovens e adultos portadores de necessidades especiais;
- b) manter as despesas de custeio para o funcionamento da instituição;
- c) manter funcionários para o atendimento das crianças, jovens e adultos, portadores de deficiência intelectual/múltipla de 0 (zero) a 68 (sessenta e oito) anos;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
educacao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

d) manter funcionários para o preparo da alimentação escolar para todos os alunos e para a manutenção das condições de higiene e limpeza das dependências do prédio;

e) prestar assistência sociofamiliar, saúde, informar as famílias sobre as atividades desenvolvidas na unidade e sobre a participação das crianças nas mesmas; promover ações de integração escola e comunidade, fazer encaminhamento imediato ao Conselho Tutelar sobre casos de suspeita ou confirmação de maus tratos e violação dos direitos da criança, respeitando o artigo 13 da Lei 8.069/90;

f) empregar integralmente a verba do Termo de Colaboração no atendimento aos alunos na forma de proteção integral educacional, cultural, esportiva, assistencial, habilidades sociais, artísticas e iniciação profissional;

g) ampliar o número de vagas para crianças, jovens e adultos na faixa de 03 (três) a 68 (sessenta e oito) anos;

h) atender os educandos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Município de Amparo/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Colaboração terá como termo inicial na data **02/01/2020** e termo final o dia **31/12/2020**.

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - À SEGUNDA PROPONENTE fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos visados neste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A SEGUNDA PROPONENTE poderá, com os recursos deste Termo de Colaboração, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SEGUNDA PROPONENTE responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Colaboração, devendo os comprovantes respectivos constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo a SEGUNDA PROPONENTE total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela SEGUNDA PROPONENTE serão para exercício exclusivo de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pela PRIMEIRA CONCEDENTE a SEGUNDA PROPONENTE em razão do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 268.762,00** (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais), que será feito em **11 (onze)** parcelas mensais no importe de **R\$ 22.400,00** (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais), e a uma parcela de **R\$ 22.362,00** (Vinte e Dois Mil e Trezentos e Sessenta Dois Reais), sendo que as parcelas serão depositadas na conta corrente abaixo informada, sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, sendo duas parcelas no próximo dia **05/02/2020**.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
educacao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Informações de Conta para depósito:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	0456-1	11.987-3

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$ 22.362,00	R\$ 22.400,00	R\$ 22.400,00	R\$ 22.400,00	R\$ 22.400,00	R\$ 22.400,00	R\$ 22.400,00	R\$ 22.400,00	R\$ 22.400,00	R\$ 22.400,00	R\$ 22.400,00	R\$ 22.400,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os movimentos financeiros dos recursos repassados pela Secretaria Municipal de Educação serão efetuados mediante transferência eletrônica, DOC, TED, Débito, sujeita à identificação do beneficiário final.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constitui requisito indispensável ao repasse, a apresentação, a cada **trimestre**, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "caput" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado de cada uma das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto a PRIMEIRA CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A SEGUNDA PROPONENTE obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia **31/03/2021**.

PARAGRÁFO QUARTO - O representante legal da SEGUNDA PROPONENTE não será remunerado por sua participação no Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos explicitada no Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Colaboração serão originários da seguinte dotação orçamentária-10.02-12.365-0021.2012-3350-39-01-212.00-(Secretaria Municipal de Educação/ Ensino Infantil/ Outros Serviços de Terceiros).

CLÁUSULA OITAVA - A SEGUNDA PROPONENTE deverá promover ações que resultem na obtenção de recursos próprios para a sua manutenção.

CLÁUSULA NONA - Da Execução - Este Termo de Colaboração será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Plano de Trabalho Anual será aprovado pelas autoridades signatárias do Termo de Colaboração, devendo prever, detalhadamente, todas as atividades a serem desenvolvidas, bem como os recursos financeiros a serem aplicados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Plano de Trabalho Anual poderá ser revisto e modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do Aditivo, observado o disposto nos arts. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016 e haver disponibilidade financeira.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
educacao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A SEGUNDA PROPONENTE terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da SEGUNDA PROPONENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na prestação de contas deverá constar nas cópias dos documentos originais das despesas, o número da transferência eletrônica, a data da realização, o número da conta corrente, o valor da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão - Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, por qualquer das convenientes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de irregularidades na apresentação da prestação de contas ou na sua falta a PRIMEIRA CONCEDENTE notificará a SEGUNDA PROPONENTE para saneamento da referida prestação no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem a devida regularização, a PRIMEIRA CONCEDENTE exigirá da SEGUNDA PROPONENTE, se for o caso, a devolução do numerário repassado, com os devidos acréscimos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, o direito determinar a retenção de eventuais repasses que sejam objeto de discussão, sem que seja obrigada a prévia notificação da SEGUNDA PROPONENTE e nem ao pagamento de qualquer indenização por tal ato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A SEGUNDA PROPONENTE - estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Colaboração, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, e permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e Tribunal de Contas, sempre que requisitadas pela PRIMEIRA CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SEGUNDA PROPONENTE obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir questionamentos oriundos da execução deste Termo de Colaboração, depois de esgotadas as instâncias administrativas.



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 02 de Janeiro de 2020.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

MIRIAM VOLPATO
Presidente Entidade

Testemunhas:



1- ARLINDO JORGE JUNIOR
RG Nº 4.666-727-1



2- MAGDA TERESA BELLIX
RG Nº 5.625.361

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
educacao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO.**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS APAE.**

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 0007/2020.

OBJETO: PROMOVER E ARTICULAR SERVIÇOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO A
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) À 6 (SEIS) ANOS, VISANDO A PLENA INCLUSÃO DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA, INTELLECTUAL E MÚLTIPLA ATRAVÉS DO “**PROJETO
CURRÍCULO FUNCIONAL E NATURAL**”.

ADVOGADO N.º. OAB: Mykner Marcel Casa Grande de Lima– OAB 354.915/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo – SP 02 de Janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Magda Teresa Bellix.

Cargo: Secretária Municipal de Educação.

CPF: 724.115.898-91 RG: 5.625.361

Data de Nascimento: 10/10/1952.

Endereço residencial completo: Rua Vaticano, 39 - Amparo - SP

E-mail institucional: educacao@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: 3817-9298.

Assinatura: _____

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, N.º 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

educacao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luiz Oscar Vitale Jacob
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 079.569.958-17 - RG: 16.803.138-3
Data de Nascimento: 30/08/1964
Endereço residencial completo: Rua Antônio Moreira da Silva, 28 – J Silvana – Amparo - SP
E-mail institucional: gabinete@amparo.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone: (019) 3817- 9230

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Arlindo Jorge Junior
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.224.238-80 - RG: 4.666.727-1
Data de Nascimento: 14/01/1963
Endereço residencial completo: Rua Albino Alves, 153 – Apto. 62 - Centro – Amparo - SP
E-mail institucional: ajjunior@amparo.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone: (019) 3817-9350

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Miriam Volpato.
Cargo: Presidente.
CPF: 042.776.978-79 - RG: 14.848.142-5
Data de Nascimento: 29/08/1964
Endereço residencial completo: Rua Primavera, 124 – Jardim Primavera – Amparo – SP
E-mail institucional: apaeamparo@uol.com.br
E-mail pessoal:
Telefone: (19) 3807-2888

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.
CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.
CNPJ Nº: 44.696.177/0001-40.

CONTRATO: Nº 0007/2020.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

VIGÊNCIA: 02/01/2020 Á 31/12/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PRIMEIRA CONCEDENTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: PROMOVER E ARTICULAR SERVIÇOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO A EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) Á 6 (SEIS) ANOS, VISANDO A PLENA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, INTELECTUAL E MÚLTIPLA ATRAVÉS DO “PROJETO CURRÍCULO FUNCIONAL E NATURAL”.

VALOR: R\$ 268.762,00.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente ao edital de chamamento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Encontram-se no respectivo processo administrativo de Termo de Colaboração, arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Comprovação de que o referido repasse esta no Plano Plurianual;
- b) Plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das parcelas, a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) 09 declarações e 02 termos;
- e) Justificativa do Termo de Colaboração;
- f) Relatório de Atividades do Exercício anterior;
- g) Estatuto e ata;
- h) Atestado de funcionamento;
- i) Declaração de utilidade pública;
- j) Comprovante de inscrição no CMAS;
- k) Certificado de registro no CMDCA;
- l) Certidão Negativa Tributos Municipais;
- m) Certidão negativas FGTS, INSS.

Amparo, 02 de Janeiro de 2020.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal
gabinete@amparo.sp.gov.br

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”